



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.243 DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

“Institui na grade curricular do ensino de 1º e 2º graus, conteúdo programático sobre “Noções Básicas de Trânsito” em todos os estabelecimentos de ensino do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o conteúdo programático de “Noções Básicas do Trânsito” nos cursos de 1º e 2º graus, em todos os estabelecimentos de ensino existentes no Município de Porto Velho.

Parágrafo único – As “Noções Básicas do Trânsito” aqui exigidas são as mesmas contidas na programação do exame de habilitação para motorista, a qual se insere no currículo de 1º e 2º graus no estabelecimento de ensino deste Município.

Art. 2º - As “Noções Básicas do Trânsito” não terão caráter eliminatório e constará da parte diversificada das disciplinas como elemento acessório, servindo, todavia, no contexto geral de avaliação como indicador do bom desempenho do aluno.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Transportes poderá colaborar na aplicação do novo conteúdo programático, fornecendo pessoal e/ou materiais, desde que sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Dentro de sessenta (60) dias, a contar da promulgação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação baixará normas para sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Secretário Munic. de Educação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral